

第 144/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行特許合同第二十二條、並按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、對 António José Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士為政府駐澳門航空股份有限公司代表的委任予以續期一年，自二零零一年八月一日起生效。

二、執行該職務之報酬為每月澳門幣陸仟陸佰元整 (6,600.00)。

二零零一年七月二日

行政長官 何厚鏞

第35/2001號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，著令按照中央人民政府的命令公佈聯合國安全理事會主席以該會名義於二零零一年五月十五日在第4320次會議上發表的關於厄立特里亞和埃塞俄比亞間情況的聲明(S/PRST/2001/14)。該聲明的正式中文文本和有關係的葡文譯本一起公佈。

再告知：聯合國安全理事會通過主席聲明，決定對刊登於二零零零年七月十九日《澳門特別行政區公報》第二十九期第二組的聯合國安全理事會於二零零零年五月十七日通過的第1298 (2000) 號決議第六段，有關對厄立特里亞和埃塞俄比亞間實施的限制措施不再延期。

二零零一年七月四日發佈。

行政長官 何厚鏞

附件：

安全理事會主席的聲明

安全理事會主席在2001年5月15日安全理事會第4320次會議上，就安理會審議的題為“厄立特里亞與埃塞俄比亞間局勢”的項目，代表安理會發表聲明如下：

“安全理事會回顧其關於厄立特里亞和埃塞俄比亞局勢的以往所有決議和主席聲明，強調厄立特里亞國政府和埃塞俄比亞聯邦民主共和國政府承諾遵守2000年6月18日在阿爾及爾簽署的《停止敵對行動協定》(S/2000/601)和雙方隨後於2000年12月12日在阿爾

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 22.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação como delegado do Governo junto da Air Macau — Companhia de Transportes Aéreos de Macau, S.A.R.L., do licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6.600,00.

2 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 35/2001

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Declaração do Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, formulada, em nome daquele Conselho, na sua 4320ª sessão, realizada em 15 de Maio de 2001, relativa à situação entre a Eritreia e a Etiópia (S/PRST/2001/14), na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Mais se faz saber que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, através da referida Declaração do seu Presidente, decidiu não prorrogar as medidas restritivas impostas pelo parágrafo 6 da sua Resolução n.º 1298 (2000), de 17 de Maio de 2000, que foi publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 29, de 19 de Julho de 2000.

Promulgado em 4 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Anexo:

**Declaração do Presidente do Conselho de Segurança
(S/PRST/2001/14)**

Na 4320ª sessão do Conselho de Segurança, realizada em 15 de Maio de 2001, a propósito da submissão à consideração do Conselho da questão intitulada «A Situação entre a Eritreia e a Etiópia», o Presidente do Conselho de Segurança formulou, em nome do Conselho, a declaração seguinte:

«Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à Situação entre a Eritreia e a Etiópia, o Conselho de Segurança sublinha a importância dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado da Eritreia e pelo Governo da República Federal Democrática da Etiópia através do Acordo de Cessação de Hostilidades, assinado em